

LEI Nº 81/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025



SÚMULA: EMENTA: ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 18/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO ANUAL DE MUNICÍPIOS CONFORME SUA FAIXA POPULACIONAL, PARA ATUALIZAR O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO.

A Câmara de Vereadores do Município De Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprova, e eu, José Carlos da Silva Corona, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 33 da Lei Municipal nº 018/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 1.754,00 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais), que corresponde ao número de 10.000 até 24.999 habitantes, pagos em forma de anuidade, sendo atualizado por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (06/05/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVACORONA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)